



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 020/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 218.500,00** (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.003		Div. Limpeza Pública e Serv. Urbanos		
09.003.25.752.0007.2054		Manutenção da Iluminação Pública Mun.		
3390.30.00.00.00	540	Material de Consumo	000	R\$ 197.116,60
3390.30.00.00.00	540	Material de Consumo	507	R\$ 8.383,40
3390.39.00.00.00	543	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 218.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		Secretaria Municipal de Administração		
03.002		Divisão de Administração		
03.002.04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Administração		
3390.30.00.00.00	77	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
3390.31.00.00.00	78	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport.	000	R\$ 3.000,00
3390.34.00.00.00	80	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00.00	83	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 25.000,00
3390.40.00.00.00	84	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$ 10.000,00
3390.47.00.00.00	86	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 5.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.001		Secretaria Municipal de Educação		
06.001.12.361.0010.2024		Manut. Secretaria Municipal de Educação		
3190.11.00.00.00	269	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	270	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.000,00
3390.34.00.00.00	275	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 6.000,00
3390.36.00.00.00	277	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$ 3.000,00
3390.47.00.00.00	281	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 2.000,00
3390.93.00.00.00	610	Indenizações e Restituições	000	R\$ 1.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.003		Divisão de Educação Infantil		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

06.003.12.365.0010.2028		Manut. da Divisão de Educação Infantil		
3190.11.00.00.00	316	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 25.000,00
3190.13.00.00.00	317	Obrigações Patronais	000	R\$ 5.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.365.0010.2034		Manut. da Divisão de Transp. Escolar Inf.		
3190.11.00.00.00	363	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	364	Obrigações Patronais	000	R\$ 4.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.006		Divisão de Merenda Escolar		
06.006.12.361.0010.2035		Manut. da Divisão de Merenda Escolar F		
3390.32.00.00.00	374	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	000	R\$ 60.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Div. Limpeza Pública e Serv. Urbanos		
09.003.25.752.0007.2054		Manutenção da Iluminação Pública Mun.		
3390.14.00.00.00	539	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$ 2.500,00
4490.51.00.00.00	545	Obras e Instalações	000	R\$ 750,00
4490.51.00.00.00	545	Obras e Instalações	507	R\$ 4.250,00
4490.52.00.00.00	546	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 866,60
4490.52.00.00.00	546	Equipamento e Material Permanente	507	R\$ 4.133,40
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 218.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal